

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS  
– DA VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS  
RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO  
PRETO– SP**

**PROCESSO 1000799-45.2025.8.26.0359**

**RODRIGUES & ZANCHETTA ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E  
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA**, empresa especializada em  
administração judicial em processos de recuperação judicial e falência, inscrita  
no CNPJ nº 57.688.585/0001-00, com endereço a Avenida Cotovia, nº 737, 8º  
andar, sala 816, Indianapolis, São Paulo/SP, CEP 04.517-002, e-mail  
[anarodrigues@arzadvogados.com.br](mailto:anarodrigues@arzadvogados.com.br), neste ato representada por sua sócia-  
proprietária ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER, advogada, inscrita na OAB/SP  
145.543, nomeada para realização da PERÍCIA nos autos da **RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL** em epígrafe, requerida por **WANDERLEY ZANCHETTIN e CARLOS  
ALBERTO ZANCHETTIN**, vem, respeitosamente, ante Vossa Excelência, em  
atendimento ao r. decisão de fls. 625/632, apresentar o **LAUDO DE  
CONSTATAÇÃO PRÉVIA** referente a visitação realizada em **09 de outubro de  
2025**, nos seguintes termos.

## 1. DOS TRABALHOS REALIZADOS

A presente Constatação Prévia tem por objetivo confirmar a efetiva atividade econômica, operacional e estratégica das empresas recuperandas, bem como verificar a regularidade dos documentos que instruem o pedido de recuperação judicial, à luz da Lei nº 11.101/2005.

A análise, de caráter preliminar, foi elaborada com base nas informações e documentos fornecidos pelas próprias recuperandas, sendo de responsabilidade destas a veracidade e completude dos dados apresentados. A partir das informações reunidas, busca-se demonstrar o contexto que motivou o pedido de recuperação e as perspectivas de soerguimento empresarial.

Com fundamento na documentação acostada aos autos e na visita técnica presencial realizada em 09/10/2025, esta Administradora Judicial elaborou o Laudo de Constatação Prévia que segue anexo.

Durante a análise documental, verificou-se divergência nos cálculos dos valores submetidos à recuperação judicial, conforme detalhado adiante.

Constatou-se, ainda, que a decisão de fls. 625/632 deixou de mencionar os CNPJs das matrizes das recuperandas CNPJ nº 37.791.089/0001-61 – Wanderley Zanchettin (Matriz) e CNPJ nº 37.795.338/0001-97 – Carlos Alberto Zanchettin (Matriz), conforme requerido às fls. 511/512.

Assim, sugere-se a este r. juízo a retificação da decisão para inclusão dos referidos CNPJs, a fim de garantir a correta identificação das empresas e a regularidade do processamento recuperacional.

Ademais diligências foram realizadas conforme cronograma definido, abrangendo todas as unidades indicadas, sem intercorrências relevantes, possibilitando a coleta de dados operacionais, documentais e fotográficos para a verificação das condições reais de funcionamento das requerentes.

## **2. ANÁLISE DOS ITENS DETERMINADOS NA DECISÃO JUDICIAL**

Em atendimento ao item 10 da respeitável decisão judicial, esta Administradora Judicial passa a manifestar-se expressamente acerca dos pontos determinados, nos seguintes termos:

(i) O principal estabelecimento das empresas localiza-se na cidade de Pompeia/SP, no Sítio Santa Helena, onde se concentram as atividades produtivas e administrativas do grupo.

(ii) A partir das diligências realizadas e da análise dos elementos documentais reunidos, apurou-se que as sociedades integrantes do denominado Grupo Zanchettin apresentam confusão entre ativos, passivos e meios de produção, além de gestão administrativa e contábil unificada, o que evidencia a interdependência operacional e a existência de garantias cruzadas entre as empresas, caracterizando a atuação conjunta no desenvolvimento das atividades econômicas.

(iii) Conforme declarado pelas requerentes e com base na documentação apresentada às fls. 572/573 dos autos, o valor do passivo sujeito à recuperação judicial importa, nesta fase preliminar, em R\$ 47.001.671,51 (quarenta e sete milhões, um mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e

um centavos).

Ressalta-se que o referido valor corresponde aos créditos arrolados pelas próprias recuperandas e será objeto de apuração, verificação e eventual consolidação, nos termos do art. 7º da Lei nº 11.101/2005, podendo sofrer alterações em decorrência das habilitações, divergências e impugnações que venham a ser apresentadas no curso do processo.

(iv) Durante a análise, em razão do exíguo prazo, não foi possível verificar integralmente os documentos comprobatórios que deram origem aos créditos concursais, visto que tais instrumentos não se encontram integralmente nos autos.

Contudo, foram disponibilizados a esta Administradora Judicial contratos bancários firmados com o Banco do Brasil e outros credores, celebrados entre os anos de 2021, 2022 e 2023, os quais servem como base para identificação preliminar da origem dos principais débitos.

(v) O quadro comparativo entre créditos concursais e extraconcursais encontra-se detalhado no corpo do laudo pericial.

De todo modo, registra-se que os créditos sujeitos à recuperação judicial totalizam R\$ 47.001.671,51, enquanto os créditos extraconcursais somam R\$ 8.824.656,07, representando 18,78% do total dos créditos submetidos ao processo recuperacional.

No mais, esta Administradora Judicial observa que a recuperação judicial se apresenta como uma alternativa viável para a empresa, viabilizando a reorganização financeira, o aumento da geração de caixa e a renegociação das

dívidas com prazos mais longos e eventuais descontos. A elaboração de um Plano de Recuperação adequado poderá contribuir para a manutenção das atividades rurais e permitir sua estabilização financeira.

Dessa forma, entende esta Administradora Judicial restarem integralmente atendidas as determinações constantes do item 10 da decisão judicial, prestando-se o presente relatório como resposta técnica e fundamentada às indagações formuladas por Vossa Excelência.

### 3. CONCLUSÃO

Por fim, esta Administradora Judicial constatou que as empresas cumprem os requisitos previstos nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005 para a formulação do pedido de recuperação judicial, tendo instruído os autos com a documentação pertinente, conforme se verifica no Laudo de Constatação Prévia anexo, razão pela qual as Requerentes encontram-se aptas ao regular prosseguimento do processo recuperacional.

Diante do exposto, requer-se a juntada do presente Laudo de Constatação Prévia aos autos e dos documentos fornecidos pelas recuperandas durante a análise dos requisitos do artigo 51.

Posto isto, permanecemos à disposição de Vossa Excelência, dos ilustres advogados das Recuperandas, do digno representante do Ministério Público e dos demais interessados para quaisquer esclarecimentos adicionais ou para o fornecimento de informações e documentos complementares que se mostrem necessários.

Nestes Termos,

Pede-se Deferimento.

Araçatuba/SP, 13 de outubro de 2025.

**ARZ – ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**  
**ANA CLAUDIA RODRIGUES MULLER**  
**OAB/SP 145.543**

**ARZ****RODRIGUES  
& ZANCHETTA**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**CONSTATAÇÃO PRÉVIA**

Artigo 51-A da Lei 11.101/2005

Processo nº 1000799-45.2025.8.26.0359

Emissão: 10/2025

**MBF PARTNERS**

PERÍCIA E ASSESSORIA ECONÔMICA

MBF Partners – Equipe  
Econômica de Recuperação

## Sumário

1. INTRODUÇÃO .....	4
2. HISTÓRICO DO GRUPO EMPRESARIAL .....	4
3. ORIGEM DA CRISE.....	5
4. REQUERENTES – MATRIZ E FILIAIS - E COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA .....	6
4.1. Outros CNPJs vinculados não incluídos na RJ.....	16
4.1.1. CNPJs Ativos .....	16
4.1.2. CNPJs Baixados .....	17
5. CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL .....	19
5.1. Falta de Dados Cadastrais .....	19
6. RESUMO DOS ATOS PROCESSUAIS.....	20
7. ATENDIMENTO AO REQUISITO DISPOSTO NA LEI 11.101/2005.....	21
8. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	37
8.1. Análise de Liquidez .....	37
8.2. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE ....	38
8.3. Análises a partir do DRE.....	39
8.3.1. Análise Financeira .....	41
9. ENDIVIDAMENTO SUJEITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	42
10. ENDIVIDAMENTO NÃO SUJEITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	43
11. FLUXO DE CAIXA .....	43
12. RELAÇÃO DE BENS .....	46
13. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS .....	47
14. RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA DE CONSTATAÇÃO E VISTORIA INICIAL .....	48
15. CONCLUSÃO.....	52

## Glossário

DRE	Demonstração do Resultado do Exercício - Relatório que apresenta o desempenho financeiro da empresa em um período específico, destacando receitas, custos e lucros.
BP	Balço Patrimonial - Documento contábil que mostra a posição financeira da empresa, detalhando ativos, passivos e patrimônio líquido em uma data específica.
DFC	Demonstração do Fluxo de Caixa - Relatório que detalha as entradas e saídas de dinheiro, permitindo acompanhar a movimentação financeira da empresa ao longo de um período.
Receita Bruta ou Faturamento	O total de receitas geradas pelas operações da empresa em um período específico, abrangendo valores brutos que incluem impostos, comissões e outros componentes.
ROA	É um indicador de rentabilidade que mostra quanto a empresa gera de lucro em relação ao total de seus ativos ou seja, o quanto o negócio é eficiente em usar seus bens, equipamentos, dinheiro e estoques para gerar lucro.
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	O Grau de Endividamento mede quanto do ativo total da empresa é financiado por capitais de terceiros (ou seja, dívidas, empréstimos e obrigações).
Receita Líquida	Corresponde ao total das receitas operacionais após a dedução de impostos, devoluções e comissões, conforme a política interna da empresa.
Custo de Vendas	São os custos diretamente relacionados ao processo de produção, incluindo insumos como matéria-prima, materiais auxiliares e mão de obra direta.
Margem de Contribuição	A margem de contribuição é o valor gerado pela operação da empresa após a dedução de impostos e custos de vendas. Esse valor deve ser suficiente para cobrir as despesas da empresa e proporcionar lucro aos sócios.
EBITDA	É um indicador usado para avaliar o resultado operacional "límpido" da empresa. O termo vem do inglês "Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortizations" (EBITDA), que significa lucros antes dos juros, impostos, depreciação e amortizações.
Resultado Financeiro	Refere-se à diferença entre as despesas financeiras da empresa, que podem incluir juros sobre empréstimos, descontos de duplicatas, variação cambial, entre outras operações, e os ganhos obtidos no mercado financeiro. Esse resultado não está diretamente relacionado à operação principal da empresa.
Resultado Não Operacional	Refere-se à diferença entre ganhos e despesas resultantes de eventos não relacionados à operação principal da empresa, como aluguéis, venda de imóveis ou ativos imobilizados.

## 1. INTRODUÇÃO

Esta constatação prévia foi elaborada com o principal propósito de confirmar a atividade econômica, operacional e estratégica das recuperandas, bem como os documentos que instruem o pedido de recuperação judicial e se os dados representados por esses documentos demonstram, de maneira geral, a necessidade do uso do instrumento jurídico recuperacional e sua consolidação substancial, com embasamento técnico na Lei nº 11.101/2005 e nas alterações introduzidas pela Lei nº 14.112/2020. A análise, de caráter preliminar, buscou resumir, avaliar e relatar a situação financeira das empresas com base nas informações fornecidas exclusivamente por elas, sendo de responsabilidade das mesmas a veracidade do conteúdo apresentado, considerando-se, portanto, a qualidade, completude, rigor e precisão desses dados. A partir das informações aqui expostas, será possível avaliar e compreender a situação atual das empresas, o que motivou o pedido de recuperação judicial e, ainda, se possível, algumas expectativas para o seu soerguimento, tema que será tratado com detalhes no decorrer do processo.

Compulsando o material que instrui o pedido de recuperação judicial e baseada na entrevista com os gestores das empresas, feita através da visita técnica presencial no dia 09/10/2025, esta administradora judicial resume a seguir o histórico empresarial das recuperandas e, na sequência, os motivos que as levaram à sua atual crise econômica/financeira.

## 2. HISTÓRICO DO GRUPO EMPRESARIAL

O Grupo Zanchettin surgiu a partir do ingresso no setor agrícola dos produtores rurais Carlos Zanchettin, em 21 de julho de 2020, e Wanderley Zanchettin, em 20 de julho de 2020. Unidos pelo mesmo propósito, ambos passaram a exercer atividades voltadas ao plantio de amendoim e cana-de-açúcar, consolidando uma parceria que deu origem a um grupo empresarial rural de destaque no interior paulista.

O objetivo principal do grupo é o desenvolvimento de atividades agrícolas diversificadas, abrangendo o cultivo de hortaliças, amendoim e cana-de-açúcar, produtos que ganharam relevância no mercado nacional, especialmente devido à expansão da cultura do amendoim nos últimos anos. Essa expansão refletiu no fortalecimento do posicionamento do Grupo Zanchettin no segmento agroindustrial, permitindo o aumento da produtividade e a ampliação de parcerias comerciais estratégicas.

Com o crescimento e a necessidade de ampliar suas áreas de cultivo, o Grupo Zanchettin passou a arrendar novos imóveis rurais em Pompeia e Queiroz (SP), imóveis esses que representam a base produtiva da empresa e possibilitam o aumento da capacidade de plantio e diversificação de culturas.

Além do cultivo, o grupo também atua no transporte dos produtos agrícolas, o que contribui para otimizar a logística e aumentar a eficiência produtiva. Essa integração entre produção e transporte reflete um modelo de gestão moderna, que valoriza a produtividade, a redução de custos e o aproveitamento sustentável dos recursos disponíveis.

O desenvolvimento das atividades rurais do Grupo Zanchettin tem gerado impactos econômicos e sociais positivos, como a criação de empregos diretos e indiretos, o fortalecimento da arrecadação tributária municipal e estadual e a movimentação do comércio local.

Com isso, o Grupo Zanchettin demonstra função social e relevância econômica, fortalecendo o desenvolvimento local e contribuindo para o avanço do setor agrícola paulista. Sua atuação resulta na geração de renda, movimentação do mercado de consumo e estímulo ao desenvolvimento socioeconômico da região e do país.

### 3. ORIGEM DA CRISE

O Grupo Zanchettin enfrenta um quadro de desequilíbrio financeiro decorrente do rápido crescimento de suas atividades rurais, que elevou consideravelmente seus custos e despesas operacionais. A expansão exigiu altos investimentos em maquinários, insumos e capital de giro, o que pressionou o fluxo de caixa. Para sustentar essas demandas, o grupo passou a recorrer a financiamentos bancários e recursos de terceiros, direcionando-os ao pagamento de credores e à manutenção das operações.

No entanto, esse modelo financeiro tornou-se vulnerável a fatores externos. A ocorrência do fenômeno El Niño causou severos impactos sobre as safras, resultando na frustração da produção agrícola e, conseqüentemente, na redução das receitas. Essa queda nas entradas financeiras provocou um efeito dominó, afetando o capital de giro e dificultando o cumprimento das obrigações com credores e instituições financeiras.

Com a diminuição da receita e a elevação dos custos, o grupo passou a vivenciar duas crises distintas, porém, interligadas: uma crise econômica, oriunda dos efeitos climáticos que prejudicaram a produção, e uma crise financeira, marcada pela falta de liquidez e pela incapacidade de manter os pagamentos regulares. Além disso, a redução dos limites de crédito concedidos pelos bancos e fornecedores agravou a situação, comprometendo ainda mais a estabilidade das operações.

Mesmo possuindo estrutura consolidada e produtos bem aceitos no mercado, o Grupo Zanchettin enfrenta dificuldades para gerar recursos suficientes para cobrir seus compromissos. A inadimplência de devedores e o enfraquecimento do fluxo de caixa impedem o pagamento adequado aos credores e ameaçam a continuidade das atividades.

Diante desse cenário, o passivo do Grupo Zanchettin é majoritariamente composto por dívidas bancárias contraídas para sustentar sua atividade produtiva. O desequilíbrio entre o fluxo de caixa e os custos operacionais inviabilizou o cumprimento das obrigações, levando o grupo a enfrentar uma crise de liquidez severa. Em razão disso, o grupo recorre à recuperação judicial como medida necessária para reorganizar suas finanças, preservar suas atividades rurais e restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da empresa.

#### 4. RECUPERANDAS – MATRIZ E FILIAIS – E COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Esse processo envolve como recuperandas pessoas jurídicas cuja atuação empresarial está centrada no setor agropecuário, especialmente nas culturas de cana-de-açúcar e amendoim. Trata-se de um conjunto de empresas formalmente constituídas, que apresentam matriz e filiais regularmente registradas na Receita Federal.

A primeira delas é **WANDERLEY ZANCHETTIN, inscrita no CNPJ nº 62.022.588/0001-31**, com sede matriz na cidade de Pompeia/SP, situada à Rua José Chicarelli, nº 90, Bairro Portal dos Pássaros, CEP 17.582-332.

Filial nº 37.791.089/0012-14, localizada na Fazenda Santa Cruz, nº 1, Bairro Queixada, CEP 17.590-000, município de Queiroz/SP;

Filial nº 37.791.089/0013-03, localizada na Fazenda Recanto dos Filhos, s/n, Bairro Rural, CEP 17.587-899, município de Pompeia/SP;

Filial nº 37.791.089/0014-86, localizada na Fazenda Ipiranga, s/n, Bairro Rural, CEP 17.587-899, município de Pompeia/SP;

Filial nº 37.791.089/0016-48, localizada no Sítio Santa Luzia, s/n, Bairro Caingang, CEP 17.587-899, município de Pompeia/SP.

Na sequência, tem-se a empresa **CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN, inscrita no CNPJ nº 62.029.597/0001-54**, com sede matriz na cidade de Pompeia/SP, no Sítio Santa Helena, s/n, Bairro Caingang, CEP 17.587-899.

Filial nº 37.795.338/0004-30, localizada na Fazenda Pompéo, nº 1, Bairro Novo Cravinhos, CEP 17.580-000, município de Pompeia/SP;

Filial nº 37.795.338/0010-88, localizada no Sítio Paineira, nº 1, Bairro Jangada, CEP 17.587-899, município de Pompeia/SP.

Durante a análise cadastral das empresas, observou-se que os CNPJs das filiais indicadas não correspondem aos CNPJs das respectivas matrizes. Embora as filiais estejam descritas como vinculadas às pessoas jurídicas WANDERLEY ZANCHETTIN e CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN, verifica-se que cada uma delas foi formalmente constituída sob números próprios de CNPJ, distintos daqueles das matrizes principais.

Tal situação indica que, sob o ponto de vista jurídico-formal, essas filiais não se configuram como extensões diretas das matrizes, mas sim como pessoas jurídicas autônomas, ainda que sob controle e administração comuns, o que pode impactar a análise de consolidação substancial e a formação do grupo econômico para fins de recuperação judicial.

Assim, esta Perícia Judicial orienta que constem expressamente nos autos, além das filiais, também os CNPJs das matrizes correspondentes, de modo a assegurar a correta identificação cadastral das recuperandas e a integridade das informações societárias que embasam o pedido recuperacional.



Nos termos a seguir, segue demonstração da composição societária das requerentes:

**Quadro Societário**

Razão Social	WANDERLEY ZANCHETTIN
Tipo do Estabelecimento	Matriz
Nome Fantasia	WANDERLEY ZANCHETTIN
Data de abertura	01/08/2025
CNPJ	62.022.588/0001-31
Natureza Jurídica	213-5 - Empresário (Individual)
CNAE Principal	01.16-4-01 - Cultivo de amendoim (Dispensada)
CNAE Secundários	01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar (Dispensada)
Endereço	R JOSE CHICARELLI, 90
Bairro	PORTAL DOS PASSAROS
Cidade	POMPEIA
Estado	SP
CEP	17582-332
Capital (R\$)	1.000,00

Quadro Societário		
Sócios	Valor	Participação
Wanderley Zanchettin	R\$ 1.000,00	100,00%

Razão Social	WANDERLEY ZANCHETTIN
Tipo do Estabelecimento	Filial
Nome Fantasia	-
Data de abertura	01/04/2022
CNPJ	37.791.089/0012-14
Natureza Jurídica	412-0 - Produtor Rural (Pessoa Física)
CNAE Principal	01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar
CNAE Secundários	-
Endereço	FAZ SANTA CRUZ, 1
Bairro	QUEIXADA
Cidade	QUEIROZ
Estado	SP
CEP	17590-000
Capital (R\$)	-

Quadro Societário		
Sócios	Valor	Participação
Wanderley Zanchettin	R\$ 1.000,00	100,00%

Razão Social	WANDERLEY ZANCHETTIN
Tipo do Estabelecimento	Filial
Nome Fantasia	-
Data de abertura	08/05/2023
CNPJ	37.791.089/0013-03
Natureza Jurídica	412-0 - Produtor Rural (Pessoa Física)
CNAE Principal	01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar
CNAE Secundários	01.16-4-01 - Cultivo de amendoim
Endereço	FAZ RECANTO DOS FILHOS, S/N
Bairro	RURAL
Cidade	POMPEIA
Estado	SP
CEP	17587-899
Capital (R\$)	-

Quadro Societário		
Sócios	Valor	Participação
Wanderley Zanchettin	R\$ 1.000,00	100,00%

Razão Social	WANDERLEY ZANCHETTIN
Tipo do Estabelecimento	Filial
Nome Fantasia	-
Data de abertura	08/05/2023
CNPJ	37.791.089/0014-86
Natureza Jurídica	412-0 - Produtor Rural (Pessoa Física)
CNAE Principal	01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar
CNAE Secundários	01.16-4-01 - Cultivo de amendoim
Endereço	FAZ IPIRANGA, S/N
Bairro	RURAL
Cidade	POMPEIA
Estado	SP
CEP	17587-899
Capital (R\$)	-

Quadro Societário		
Sócios	Valor	Participação
Wanderley Zanchettin	R\$ 1.000,00	100,00%

Razão Social	WANDERLEY ZANCHETTIN
Tipo do Estabelecimento	Filial
Nome Fantasia	-
Data de abertura	09/05/2023
CNPJ	37.791.089/0016-48
Natureza Jurídica	412-0 - Produtor Rural (Pessoa Física)
CNAE Principal	01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar
CNAE Secundários	01.16-4-01 - Cultivo de amendoim
Endereço	SIT SANTA LUZIA, S/N
Bairro	CAINGANG
Cidade	POMPEIA
Estado	SP
CEP	17587-899
Capital (R\$)	-

Quadro Societário		
Sócios	Valor	Participação
Wanderley Zanchettin	R\$ 1.000,00	100,00%

Razão Social	CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN
Tipo do Estabelecimento	Matriz
Nome Fantasia	CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN
Data de abertura	01/08/2025
CNPJ	62.029.597/0001-54
Natureza Jurídica	213-5 - Empresário (Individual)
CNAE Principal	01.16-4-01 - Cultivo de amendoim (Dispensada)
CNAE Secundários	01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar (Dispensada)
Endereço	SIT SANTA HELENA, SN
Bairro	CAINGANG
Cidade	POMPEIA
Estado	SP
CEP	17587-899
Capital (R\$)	1.000,00

Quadro Societário		
Sócios	Valor	Participação
Carlos Alberto Zanchettin	R\$ 1.000,00	100,00%

Razão Social	CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN
Tipo do Estabelecimento	Filial
Nome Fantasia	-
Data de abertura	17/01/2022
CNPJ	37.795.338/0004-30
Natureza Jurídica	412-0 - Produtor Rural (Pessoa Física)
CNAE Principal	01.16-4-01 - Cultivo de amendoim
CNAE Secundários	-
Endereço	FAZ POMPEO, 1
Bairro	NOVO CRAVINHOS
Cidade	POMPEIA
Estado	SP
CEP	17580-000
Capital (R\$)	-

Quadro Societário		
Sócios	Valor	Participação
Carlos Alberto Zanchettin	R\$ 1.000,00	100,00%

<b>Razão Social</b>	<b>CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN</b>
Tipo do Estabelecimento	Filial
Nome Fantasia	-
Data de abertura	24/01/2023
CNPJ	37.795.338/0010-88
Natureza Jurídica	412-0 - Produtor Rural (Pessoa Física)
CNAE Principal	01.13-0-00 - Cultivo de cana-de-açúcar
CNAE Secundários	-
Endereço	SIT PAINEIRA, 1
Bairro	JANGADA
Cidade	POMPEIA
Estado	SP
CEP	17587-899
Capital (R\$)	-

<b>Quadro Societário</b>		
Sócios	Valor	Participação
Carlos Alberto Zanchettin	R\$ 1.000,00	100,00%

No que se refere às empresas vinculadas à família Zanchettin, observa-se que a formalização da atividade agropecuária se deu mediante a abertura de diversos CNPJs. Ao término da exploração agrícola em cada propriedade, era promovida a baixa do respectivo registro, motivo pelo qual hoje se encontra um conjunto expressivo de inscrições inativas, bem como outras ainda ativas, mas que não integram a presente recuperação judicial.

Importante destacar que somente os CNPJs constantes da RJ correspondem a unidades produtivas em efetiva operação. Os demais, embora regularmente constituídos, não possuem atividade agrícola atual vinculada ao processo, devendo ser considerados apenas como registros históricos da atuação dos empresários.

#### 4.1. Outros CNPJs vinculados não incluídos na RJ

##### 4.1.1. CNPJs Ativos

Na sequência, será apresentado um quadro demonstrativo com os CNPJs atualmente ativos vinculados aos sócios das empresas recuperandas, os quais não foram incluídos no pedido de recuperação judicial.

O levantamento tem por objetivo evidenciar todas as inscrições empresariais existentes sob a titularidade dos mesmos sócios, possibilitando uma visão mais ampla das atividades econômicas mantidas fora do âmbito da recuperação, bem como avaliar eventual interligação operacional, financeira ou patrimonial entre essas pessoas jurídicas e as empresas recuperandas.

Tal medida visa assegurar a transparência e a completude das informações, de modo que o juízo possa verificar se há ou não continuidade de operações em CNPJs não abrangidos pelo processo recuperacional, o que pode impactar na análise da consolidação substancial e na aferição da real extensão do grupo econômico.

Razão Social	CNPJ	Situação	Data de Abertura	CNAE Principal	QSA	RJ
WANDERLEY ZANCHETTIN E OUTRO	08.859.406/0001-36	Ativa	29/05/2007	0111-3/02	Wanderley Zanchettin & Carlos Alberto Zanchettin	NÃO
WANDERLEY ZANCHETTIN	37.791.089/0001-61	Ativa	20/07/2020	0113-0/00	Wanderley Zanchettin	NÃO
WANDERLEY ZANCHETTIN	37.791.089/0002-42	Ativa	10/08/2020	0116-4/01	Wanderley Zanchettin	NÃO
WANDERLEY ZANCHETTIN	37.791.089/0007-57	Ativa	01/06/2021	0116-4/01	Wanderley Zanchettin	NÃO
WANDERLEY ZANCHETTIN	37.791.089/0011-33	Ativa	21/11/2022	0116-4/01	Wanderley Zanchettin	NÃO
WANDERLEY ZANCHETTIN	37.791.089/0015-67	Ativa	09/05/2023	0113-0/00	Wanderley Zanchettin	NÃO

Razão Social	CNPJ	Situação	Data de Abertura	CNAE Principal	QSA	RJ
WANDERLEY ZANCHETTIN	37.791.089/0017-29	Ativa	09/05/2023	0113-0/00	Wanderley Zanchettin	NÃO
WANDERLEY ZANCHETTIN	37.791.089/0018-00	Ativa	11/04/2024	0116-4/01	Wanderley Zanchettin	NÃO
CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN	37.795.338/0001-97	Ativa	21/07/2020	0113-0/00	Carlos Alberto Zanchettin	NÃO
CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN	37.795.338/0002-78	Ativa	10/08/2020	0116-4/01	Carlos Alberto Zanchettin	NÃO
CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN	37.795.338/0003-59	Ativa	05/10/2021	0116-4/01	Carlos Alberto Zanchettin	NÃO
CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN	37.795.338/0005-10	Ativa	18/03/2022	0116-4/01	Carlos Alberto Zanchettin	NÃO
CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN	37.795.338/0006-00	Ativa	18/03/2022	0116-4/01	Carlos Alberto Zanchettin	NÃO
CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN	37.795.338/0007-82	Ativa	18/03/2022	0116-4/01	Carlos Alberto Zanchettin	NÃO
CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN	37.795.338/0008-63	Ativa	24/08/2022	0116-4/01	Carlos Alberto Zanchettin	NÃO
CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN	37.795.338/0009-44	Ativa	24/08/2022	0116-4/01	Carlos Alberto Zanchettin	NÃO

#### 4.1.2. CNPJs Baixados

A perícia judicial apresenta, ainda, uma tabela complementar contendo os CNPJs de empresas e filiais já baixadas, com o objetivo de proporcionar melhor compreensão sobre a estrutura e a sequência das filiais vinculadas ao grupo econômico das recuperandas.

Verificou-se que, na tabela anteriormente apresentada, há saltos na numeração das filiais, o que poderia gerar dúvidas quanto à existência ou inatividade de determinados estabelecimentos.

Assim, esta tabela adicional tem por finalidade esclarecer a totalidade das inscrições anteriormente registradas, inclusive aquelas baixadas perante a Receita Federal, permitindo ao juízo visualizar de forma mais ampla e cronológica a formação e a evolução do conjunto de empresas relacionadas ao grupo.

Tal medida contribui para o entendimento completo do contexto operacional e societário, auxiliando na análise da extensão das atividades e na identificação de eventuais vínculos entre empresas ativas e extintas.

Razão Social	CNPJ	Situação	Data de Abertura	CNAE Principal	QSA	RJ
WANDERLEY ZANCHETTIN E OUTRO	08.859.406/0002-17	Baixada	11/09/2007	0116-4/01	Wanderley Zanchettin & Carlos Alberto Zanchettin	NÃO
WANDERLEY ZANCHETTIN E OUTRO	08.859.406/0003-06	Baixada	04/11/2009	0116-4/01	Wanderley Zanchettin & Carlos Alberto Zanchettin	NÃO
WANDERLEY ZANCHETTIN E OUTRO	08.859.406/0004-89	Baixada	01/10/2014	0116-4/01	Wanderley Zanchettin & Carlos Alberto Zanchettin	NÃO
WANDERLEY ZANCHETTIN E OUTRO	08.859.406/0005-60	Baixada	17/01/2017	0116-4/01	Wanderley Zanchettin & Carlos Alberto Zanchettin	NÃO
WANDERLEY ZANCHETTIN E OUTRO	08.859.406/0006-40	Baixada	06/02/2018	0116-4/01	Wanderley Zanchettin & Carlos Alberto Zanchettin	NÃO
WANDERLEY ZANCHETTIN E OUTRO	08.859.406/0007-21	Baixada	22/05/2018	0116-4/01	Wanderley Zanchettin & Carlos Alberto Zanchettin	NÃO
WANDERLEY ZANCHETTIN	37.791.089/0003-23	Baixada	02/09/2020	0116-4/01	Wanderley Zanchettin	NÃO
WANDERLEY ZANCHETTIN	37.791.089/0004-04	Baixada	02/09/2020	0116-4/01	Wanderley Zanchettin	NÃO
WANDERLEY ZANCHETTIN	37.791.089/0005-95	Baixada	26/04/2021	0116-4/01	Wanderley Zanchettin	NÃO
WANDERLEY ZANCHETTIN	37.791.089/0006-76	Baixada	19/07/2021	0116-4/01	Wanderley Zanchettin	NÃO
WANDERLEY ZANCHETTIN	37.791.089/0008-38	Baixada	18/05/2022	0116-4/01	Wanderley Zanchettin	NÃO
WANDERLEY ZANCHETTIN	37.791.089/0009-19	Baixada	18/05/2022	0116-4/01	Wanderley Zanchettin	NÃO
WANDERLEY ZANCHETTIN	37.791.089/0010-52	Baixada	11/10/2022	0116-4/01	Wanderley Zanchettin	NÃO
CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN DE SOUZA 00032663030	47.195.663/0001-72	Baixada	18/07/2022	1106565	Carlos Alberto Zanchettin	NÃO

## 5. CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL

Durante a análise documental e a diligência *in loco*, verificou-se que as empresas recuperandas integram o mesmo grupo econômico familiar, atuando de forma integrada e complementar nas atividades rurais voltadas ao cultivo de amendoim e cana-de-açúcar.

Constatou-se a confusão entre ativos, passivos e meios de produção, bem como a gestão administrativa e contábil unificada, evidenciando a interdependência operacional existente entre as empresas.

As recuperandas preenchem cumulativamente os requisitos legais previstos no art. 69-J da Lei nº 11.101/2005, uma vez que há garantias cruzadas, relação de controle e dependência, além de atuação conjunta no mercado, o que demonstra a existência de vínculo econômico e funcional único.

Dessa forma, restam presentes os pressupostos para a consolidação substancial, medida que reflete a realidade operacional e financeira do Grupo Zanchettin, assegurando tratamento isonômico aos credores e maior eficiência na condução do processo recuperacional.

### 5.1. Falta de Dados Cadastrais

Verifica-se, contudo, que a decisão de fls. 625/632, ao apreciar o pedido de recuperação judicial formulado por Wanderley Zanchettin e Carlos Alberto Zanchettin, deixou de mencionar os CNPJs correspondentes às matrizes das empresas recuperandas, quais sejam:

CNPJ nº 37.791.089/0001-61 (Wanderley Zanchettin – Matriz) e CNPJ nº 37.795.338/0001-97 (Carlos Alberto Zanchettin – Matriz), conforme expressamente requerido na petição de fls. 511/512.

Tal observação revela-se relevante para fins de regularização cadastral e de precisa identificação das pessoas jurídicas abrangidas pelo processamento da recuperação judicial, evitando eventuais inconsistências nos registros processuais e perante os órgãos competentes.

Diante do exposto, **recomenda-se a retificação da decisão de fls. 625/632**, a fim de incluir expressamente os CNPJs das matrizes das empresas recuperandas acima mencionados, garantindo a correta identificação das pessoas jurídicas envolvidas e a regular tramitação do processo de recuperação judicial.

## 6. RESUMO DOS ATOS PROCESSUAIS

DATA	FLS.	TEOR
27/08/2025	jan/36	Petição GRUPO ZANCHETTIN, pedido de TUTELA PROVISÓRIA CAUTELAR ANTECEDENTE, de modo a preservar as condições de
28/08/2025	466-472	Decisão, deferido o pedido de tutela cautelar antecedente para o fim de determinar a imediata suspensão de todas as execuções e atos de
28/08/2025	476-477	Petição GRUPO ZANCHETTIN, vem à presença de Vossa Excelência requerer a declaração de essencialidade dos referidos bens, garantindo-se a manutenção da atividade rural e prevenindo prejuízos
03/09/2025	481-483	Decisão, DECLARO essenciais, para a continuidade da exploração da atividade econômica do GRUPO ZANCHETTIN, os bens móveis relacionados a fls.11/12 dos autos
29/09/2025	511-545	Petição da recuperanda GRUPO ZANCHETTIN, pedido de recuperação judicial de WANDERLEY ZANCHETTIN e CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN
08/10/2025	625-632	Decisão, defiro o pedido de antecipação dos efeitos do deferimento da recuperação judicial e determino a suspensão, pelo prazo de 30 dias. Nomeio para realização da constatação prévia a empresa ARZ - RODRIGUES & ZANCHETTA ADMINISTRAÇÃO DEFALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.

## 7. ATENDIMENTO AO REQUISITO DISPOSTO NA LEI 11.101/2005

Considerando as limitações impostas por este estágio processual e sem entrar na avaliação dos argumentos apresentados pelas recuperandas, para evitar um avanço indevido no campo da subjetividade, é sob a responsabilidade deste D. Juízo que reiteramos: a presente manifestação se restringiu unicamente à análise do cumprimento dos requisitos formais necessários para a futura avaliação judicial quanto ao deferimento ou não do pedido de recuperação judicial. Os requisitos exigidos para a instrução do pedido e possível deferimento do processamento da recuperação judicial estão previstos no artigo 48 da Lei nº 11.101/2005, conforme segue:

*Art. 48. Poderá requerer Recuperação Judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:*

*I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;*

*II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;*

*III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de Recuperação Judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;*

*IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.*

*As requerentes apresentaram as certidões do E. TJSP, que atestam que as empresas não estão em processo de falência, que não solicitaram recuperação judicial nos últimos 05 (cinco) anos e que seus administradores não cometeram crimes falimentares, conforme demonstrado pelas certidões anexadas.*

*Além dos requisitos formais estabelecidos no artigo 48 da Lei nº 11.101/05, é imprescindível a apresentação de documentos específicos, que devem acompanhar a petição inicial do processo de recuperação judicial. Esses documentos estão descritos no artigo 51 da Lei nº 11.101/2005, como será detalhado a seguir:*

*Art. 51. A petição inicial de Recuperação Judicial será instruída com:*

*I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;*

*II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:*

*a) balanço patrimonial;*

*b) demonstração de resultados acumulados;*

*c) demonstração do resultado desde o último exercício social;*

*d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;*

*e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;*

*III – a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;*

*IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;*

*V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;*

*VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;*

*VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;*

*VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;*

*IX – a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;*

*X – o relatório detalhado do passivo fiscal;*

*XI – a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.*

(...)

*§ 4º Na hipótese de o ajuizamento da Recuperação Judicial ocorrer antes da data final de entrega do balanço correspondente ao exercício anterior, o devedor apresentará balanço prévio e juntará o balanço definitivo no prazo da lei societária aplicável.*

Dessa forma, com fundamento no dispositivo citado, as recuperandas atenderam de maneira parcial às exigências documentais previstas pela legislação.

Com base na análise dos documentos apresentados nos autos e, atuando de forma restrita aos aspectos exclusivamente documentais, constata-se o atendimento aos requisitos previstos no artigo 48 e 51 da Lei 11.101/2005.

#### Análise Complementar do Cumprimento dos Requisitos dos Artigos 48 e 51 da Lei. nº 11.101/2005

Destaca-se que a presente análise contempla o cumprimento (assinalado em “verde”) e descumprimento (assinalado em “vermelho”) dos requisitos dos arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, bem como de questões que mereçam maiores esclarecimentos por parte das recuperandas (assinalado em “amarelo”)

<b>Empresa</b>	<b>CNPJ</b>
WANDERLEY ZANCHETTIN (MATRIZ)	37.791.089/0001-61
WANDERLEY ZANCHETTIN (MATRIZ)	62.022.588/0001-31
WANDERLEY ZANCHETTIN (FILIAL)	37.791.089/0014-86
WANDERLEY ZANCHETTIN (FILIAL)	37.791.089/0016-48
WANDERLEY ZANCHETTIN (FILIAL)	37.791.089/0013-03
WANDERLEY ZANCHETTIN (FILIAL)	37.791.089/0012-14

REQUISITOS DO ART. 48 – LEI Nº. 11.101/2005		
Art.	Exigência legal	Observação / Documento
48, caput e §2º e 3º	<b>Exercício regular de atividades há mais 02 anos</b>	<p><b>Cumpre:</b></p> <p>Fls. 45/46 – Cartão CNPJ – data da abertura 20/07/2020</p> <p>Fls. 49/50 – Ficha JUCESP em 01/08/2025</p> <p>Fls. 51 – Cartão CNPJ – data da abertura 01/08/2025</p> <p>Fls. 61/68 – Certidão inteiro teor JUCESP</p> <p>Fls. 322/359 – Livro Caixa da Atividade Rural exercício 2022</p> <p>Fls. 235/260 – Livro Caixa da Atividade Rural exercício 2023</p> <p>Fls. 275/295 – Livro Caixa da Atividade Rural exercício 2024</p>
48, I	<b>não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;</b>	<p><b>Cumpre</b></p> <p>Fls. 86/88 - Certidões de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais emitida pelo TJ/SP em nome do sócio.</p>

		Fls. 89/90, 97, 100, 102 e 104 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais emitida pelo TJ/SP em nome da empresa.
48, II	<b>não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial</b>	<b>Cumpre</b> Fls. 86/88 - Certidões de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais emitida pelo TJ/SP em nome do sócio.  Fls. 89/90, 97, 100, 102 e 104 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais emitida pelo TJ/SP em nome da empresa.
48, III	<b>não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo</b>	Não se aplica.
48, IV	<b>não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou</b>	<b>Cumpre:</b>

	<b>sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei</b>	Fls. 107/108 E 115 - CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL EMITIDA PELO TRF 3ª REGIÃO  Fls. 109/110 E 116 -Certidão Negativa Criminal emitida pelo TJ/SP
--	--	---

REQUISITOS DO ART. 51 – LEI Nº. 11.101/2005		
Art.	Exigência legal	Observação / Documento
51, I	a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	Cumpre:  Fls. 516/518
51, II	as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial;	Cumpre:  Fls. 549 – exercício 2022 Fls. 550 – exercício 2023 Fls. 551 – exercício 2024  Fls. 568 – Período 01/2025 a 31/08/2025 (BALANCETE CONSOLIDADO)  Obs.: Documentos sem assinatura, contudo, foi solicitado aos patronos das recuperandas, os quais encaminharam a

		esta AJ os documentos devidamente assinados, os quais seguem em anexo.
<b>51, II b)</b>	<b>demonstração de resultados acumulados;</b>	<b>Cumpre:</b>  Fls. 558 – exercício 2022 Fls. 559 – exercício 2023 Fls. 560 – exercício 2024  Obs.: Documentos sem assinatura, contudo, foi solicitado aos patronos das recuperandas, os quais encaminharam a esta AJ os documentos devidamente assinados, os quais seguem em anexo.
<b>51, II c)</b>	<b>demonstração do resultado desde o último exercício social;</b>	<b>Cumpre:</b>  Fls. 564 – exercício 2022 Fls. 565 – exercício 2023 Fls. 566 – exercício 2024  Obs.: Documentos sem assinatura, contudo, foi solicitado aos patronos das recuperandas, os quais encaminharam a esta AJ os documentos devidamente assinados, os quais seguem em anexo.
<b>51, II d)</b>	<b>relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;</b>	<b>Cumpre parcialmente:</b> Fls. 569 – Fluxo de Caixa projetado de 2025 até 2035.

		Obs.: Os fluxos de caixa não estão assinados.
<b>51, II e)</b>	<b>descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;</b>	<b>Cumpre:</b> Fls. 533/541 – GRUPO DE FATO
<b>51, III</b>	<b>a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;</b>	<b>Cumpre:</b> Fls. 574/576
<b>51, IV</b>	<b>a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;</b>	<b>Cumpre:</b> Fls. 579

51, V	<b>certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;</b>	<b>Cumpre:</b> Fls. 45/46, 49/50 e 51
51, VI	<b>a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;</b>	<b>Cumpre:</b> Fls. 167/183 – Declaração IRPF 2023 Fls. 184/203 – Declaração IRPF 2024 Fls. 204/220 – Declaração IRPF 2025
51, VII	<b>os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;</b>	<b>Cumpre:</b> Fls. 584/587 – SANTANDER – 09/2025 Fls. 588 – SICOOB – 09/2025
51, VIII	<b>certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;</b>	<b>Cumpre:</b> Fls. 596, 598, 603, 604, 605 E 606– TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE POMPEIA/SP
51, IX	<b>a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;</b>	<b>Cumpre:</b> Fls. 594.

<b>51, X</b>	<b>o relatório detalhado do passivo fiscal;</b>	<b>Cumpre:</b> Fls. 455 – Relatório do Passivo Fiscal
<b>51, XI</b>	<b>a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei</b>	<b>Cumpre</b> Fls. 581

<b>Empresa</b>	<b>CNPJ</b>
CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN (MATRIZ)	37.795.338/0001-97
CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN (MATRIZ)	62.029.597/0001-54
CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN (FILIAL)	37.795.338/0004-30
CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN (FILIAL)	37.795.338/0010-88

<b>REQUISITOS DO ART. 48 – LEI Nº. 11.101/2005</b>		
<b>Art.</b>	<b>Exigência legal</b>	<b>Observação / Documento</b>
<b>48, caput e §2º e 3º</b>	<b>Exercício regular de atividades há mais 02 anos</b>	<b>Cumpre:</b> Fls. 43/44 – Cartão CNPJ – data da abertura 21/07/2020 Fls. 47/48 – Ficha JUCESP em 01/08/2025

		<p>Fls. 52 – Cartão CNPJ – data da abertura 01/08/2025</p> <p>Fls. 53/60 – Certidão inteiro teor JUCESP</p> <p>Fls. 296/321 – Livro Caixa da Atividade Rural exercício 2022</p> <p>Fls. 360/371 – Livro Caixa da Atividade Rural exercício 2023</p> <p>Fls. 261/274 – Livro Caixa da Atividade Rural exercício 2024</p>
48, I	<p><b>não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;</b></p>	<p><b>Cumpre</b></p> <p>Fls. 83/85 3 103 - Certidões de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais emitida pelo TJ/SP em nome do sócio.</p> <p>Fls. 82, 98, 101 E 105 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais emitida pelo TJ/SP em nome da empresa.</p>

48, II	<b>não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial</b>	<b>Cumpre</b> Fls. 86/88 - Certidões de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais emitida pelo TJ/SP em nome do sócio.  Fls. 89/90, 97, 100, 102 e 104 - Certidão de Distribuições de Falência, Concordatas e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais emitida pelo TJ/SP em nome da empresa.
48, III	<b>não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo</b>	Não se aplica.
48, IV	<b>não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei</b>	<b>Cumpre:</b> Fls. 111/112 e 118 - CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL EMITIDA PELO TRF 3ª REGIÃO  Fls. 113/114 e 117 - Certidão Negativa Criminal emitida pelo TJ/SP

REQUISITOS DO ART. 51 – LEI Nº. 11.101/2005		
Art.	Exigência legal	Observação / Documento
51, I	a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira	Cumpre: Fls. 516/518
51, II	as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial;	Cumpre:  Fls. 552 – exercício 2022 Fls. 553 – exercício 2023 Fls. 554 – exercício 2024  Fls. 567 – Período 01/2025 a 31/08/2025 (BALANCETE CONSOLIDADO)  Obs.: Documentos sem assinatura, contudo, foi solicitado aos patronos das recuperandas, os quais encaminharam a esta AJ os documentos devidamente assinados, os quais seguem em anexo.
51, II b)	demonstração de resultados acumulados;	Cumpre:  Fls. 555 – exercício 2022 Fls. 556 – exercício 2023

		Fls. 557 – exercício 2024  Obs.: Documentos sem assinatura, contudo, foi solicitado aos patronos das recuperandas, os quais encaminharam a esta AJ os documentos devidamente assinados, os quais seguem em anexo.
<b>51, II c)</b>	<b>demonstração do resultado desde o último exercício social;</b>	<b>Cumpre:</b>  Fls. 561 – exercício 2022 Fls. 562 – exercício 2023 Fls. 563 – exercício 2024  Obs.: Documentos sem assinatura, contudo, foi solicitado aos patronos das recuperandas, os quais encaminharam a esta AJ os documentos devidamente assinados, os quais seguem em anexo.
<b>51, II d)</b>	<b>relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;</b>	<b>Cumpre parcialmente:</b> Fls. 570 – Fluxo de Caixa projetado de 2025 até 2035.  Obs.: Faltam documentos assinados.
<b>51, II e)</b>	<b>descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;</b>	<b>Cumpre:</b> Fls. 533/541 – GRUPO DE FATO
<b>51, III)</b>	<b>a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial,</b>	<b>Cumpre:</b> Fls. 572/573

	<b>inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;</b>	
<b>51, IV</b>	<b>a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;</b>	<b>Cumpre:</b> Fls. 578
<b>51, V</b>	<b>certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;</b>	<b>Cumpre:</b> Fls. 43/44, 47/48 e 52
<b>51, VI</b>	<b>a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;</b>	<b>Cumpre:</b> Fls. 120/135 – Declaração IRPF 2023 Fls. 136/152 – Declaração IRPF 2024 Fls. 153/166 – Declaração IRPF 2025

51, VII	os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	Cumpre:  Fls. 583 – BANCO DO BRASIL – 09/2025
51, VIII	certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	Cumpre:  Fls. 597, 599/601, 602 e 607– TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE POMPEIA/SP
51, IX	a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	Cumpre:  Fls. 593.
51, X	o relatório detalhado do passivo fiscal;	Cumpre:  Fls. 455 – Relatório do Passivo Fiscal
51, XI	a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei	Cumpre Fls. 581

## 8. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Este tópico tem por finalidade apresentar as análises realizadas com base nos documentos econômicos constantes dos autos, a saber: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Lista de Credores, demonstrativos de endividamento e demais relatórios financeiros entregues.

Ressalte-se que a presente constatação prévia foi elaborada no mês de outubro de 2025, contemplando informações econômicas referentes ao período de 2022 até os meses de janeiro a agosto de 2025.

Cabe destacar que, na continuidade da atuação desta Perita Técnica e Administradora Judicial – ou de eventual substituta que venha a ser nomeada – será indispensável a manutenção do acompanhamento junto às recuperandas, com vistas à obtenção de documentos e informações atualizadas, condição necessária para viabilizar uma avaliação mais aprofundada e precisa da real situação econômico-financeira em questão.

Cumpra ainda salientar que as próprias recuperandas são as responsáveis pelo fornecimento dos dados relativos às suas atividades operacionais e econômicas, nos termos e sob as sanções previstas no artigo 171 da Lei nº 11.101/2005.

Por fim, a situação financeira e operacional das recuperandas ora apresentada decorre da análise direta dos documentos juntados aos autos.

### 8.1. Análise de Liquidez

Na apuração dos índices de liquidez com base nos Balanços Patrimoniais de 2022 a ago/2025, verificou-se que todos os indicadores (Geral, Corrente, Seca e Imediata) apresentaram resultado igual a zero.

Esse resultado decorre da inexistência de Ativo Circulante na estrutura patrimonial, sendo o ativo integralmente composto por bens do Ativo Permanente (máquinas e implementos agrícolas).

A ausência de ativos de curto prazo evidencia uma situação de fragilidade financeira, uma vez que não existem recursos líquidos ou realizáveis rapidamente para suportar as obrigações de curto prazo. Nesse cenário, a liquidação de compromissos financeiros depende exclusivamente:

- da geração futura de caixa proveniente da atividade operacional, ou

- da alienação de ativos imobilizados, cuja liquidez é reduzida e sujeita a desvalorização.

## 8.2. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE

A Demonstração do Resultado do Exercício – DRE é um relatório de natureza dinâmica, destinado a evidenciar o desempenho econômico das recuperadas em determinado período, indicando se houve lucro ou prejuízo, sempre sob a ótica do regime de competência.

No que se refere às Demonstrações de Resultados, foram analisados os exercícios de 2022, 2023 e 2024, para o exercício parcial de 2025 foi enviado o balancete. Este último corresponde ao período de janeiro a agosto de 2025 para Wanderley Zanchettin e Carlos Alberto Zanchettin.

Na sequência será apresentado a Demonstração do resultado do exercício dos produtores rurais Wanderley Zanchettin e Carlos Alberto Zanchettin:

<b>Demonstrativo de Resultado do Exercício - Wanderley Zanchettin</b>			
<b>Descrição</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Receita Operacional Bruta	6.365.168	2.976.789	2.133.000
(-) Deduções e Impostos sobre Vendas	-	-	-
Receita Operacional Líquida	6.365.168	2.976.789	2.133.000
(-) Custos dos Produtos Vendidos (CPV)	6.331.097	7.494.931	1.687.290
Lucro Bruto	34.072	- 4.518.142	445.710
(-) Despesas Operacionais	1.447.878	847.924	617.128
EBITDA (Lucro antes juros, impostos, deprec.)	- 1.413.807	- 5.366.066	- 171.417
(+/-) Resultado Financeiro	-	-	-
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	- 1.413.807	- 5.366.066	- 171.417
<b>Lucro/Prejuízo do Exercício</b>	<b>- 1.413.807</b>	<b>- 5.366.066</b>	<b>- 171.417</b>

<b>Demonstrativo de Resultado do Exercício - Carlos Alberto Zanchettin</b>			
<b>Descrição</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Receita Operacional Bruta	793.480	-	-
(-) Deduções e Impostos sobre Vendas	-	-	-
Receita Operacional Líquida	793.480	-	-
(-) Custos dos Produtos Vendidos (CPV)	1.656.986	-	-
Lucro Bruto	- 863.506	-	-
(-) Despesas Operacionais	323.241	75.032	-
EBITDA (Lucro antes juros, impostos, deprec.)	- 1.186.747	- 75.032	-
(+/-) Resultado Financeiro	-	-	-
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	- 1.186.747	- 75.032	-
<b>Lucro/Prejuízo do Exercício</b>	<b>- 1.186.747</b>	<b>- 75.032</b>	<b>-</b>

### 8.3. Análises a partir do DRE

#### **Produtor Rural – Wanderley Zanchettin**

A Demonstração do Resultado do Exercício evidencia uma trajetória de resultados negativos no período de 2022 a 2024, com oscilações relevantes em receita e custos.

Em 2022, a Receita Operacional Líquida foi de R\$ 6.365.168, praticamente integralmente consumida pelo Custo dos Produtos Vendidos R\$ 6.331.097, resultando em um Lucro Bruto de apenas R\$ 34.072. As Despesas Operacionais, no valor de R\$ 1.447.878, levaram a um EBITDA negativo de R\$ 1.413.807, transformando o exercício em prejuízo líquido no mesmo montante.

O cenário agravou-se em 2023, quando a Receita Operacional Líquida caiu para R\$ 2.976.789, ao passo que o CPV atingiu R\$ 7.494.931, ocasionando um Lucro Bruto negativo de R\$ 4.518.142. As Despesas Operacionais de R\$ 847.924 reforçaram o déficit, culminando em um EBITDA negativo de R\$ 5.366.066, que também refletiu integralmente no resultado líquido do exercício.

Em 2024, observa-se alguma melhora operacional: a Receita Operacional Líquida foi de R\$ 2.133.000, com CPV de R\$ 1.687.290, gerando um Lucro Bruto positivo de R\$ 445.710. Contudo, as Despesas Operacionais de R\$ 617.128 superaram o ganho bruto, resultando novamente em EBITDA negativo de R\$ 171.417, valor este que configurou o prejuízo líquido do exercício.

De forma consolidada, os resultados demonstram incapacidade recorrente de geração de caixa operacional, marcada por custos excessivos em relação à receita e por despesas administrativas que comprometem a recuperação de margens. Embora em 2024 tenha ocorrido sinal de melhora na formação do Lucro Bruto, a estrutura de custos e despesas ainda inviabiliza a reversão para resultado líquido positivo.

### **Produtor Rural – Carlos Alberto Zanchettin**

A análise do Demonstrativo de Resultado do Exercício evidencia uma situação crítica no desempenho operacional da empresa. Em 2022, a Receita Operacional Líquida foi de R\$ 793.480, porém os Custos dos Produtos Vendidos (CPV) totalizaram R\$ 1.656.986, o que resultou em um Lucro Bruto negativo de R\$ 863.506.

As Despesas Operacionais somaram R\$ 323.241, ampliando ainda mais as perdas. Dessa forma, o EBITDA encerrou negativo em R\$ 1.186.747, evidenciando que a operação não gerou caixa suficiente para suportar custos e despesas.

Nos exercícios seguintes, observa-se a persistência de resultados negativos. Em 2023 não houve Receita, as despesas operacionais de R\$ 75.032 resultaram em EBITDA igualmente negativo em R\$ 75.032, com reflexo direto no Resultado Líquido do Exercício, que também foi negativo no mesmo valor.

Em 2024, não foram apresentadas movimentações que pudessem alterar esse cenário, permanecendo a ausência de geração de receita e resultado.

Assim, a análise consolidada demonstra que a empresa apresentou déficits operacionais consecutivos, sem sinais de reversão até o exercício mais recente, o que reforça a necessidade de reestruturação do modelo de custos e da estratégia operacional para restabelecimento da viabilidade econômica.

### 8.3.1. Análise Financeira

<b>Quadro Consolidado da Análise Financeiro do Wanderley</b>			
<b>Ano</b>	<b>Grau de Endividamento</b>	<b>Margem Líquida</b>	<b>Retorno Sobre Investimento - ROA</b>
2022	222%	-22%	-31%
2023	207%	-180%	-118%
2024	315%	-8%	-4%

Como consequência, o resultado do exercício permaneceu negativo em todos os períodos analisados, com destaque para o ano de 2023, quando o prejuízo ultrapassou R\$ 5,3 milhões. Tal resultado, aliado à baixa geração de caixa, demonstra que a estrutura operacional não tem sido capaz de sustentar as atividades de forma autônoma, resultando em forte comprometimento patrimonial.

Os indicadores financeiros reforçam essa leitura.

O grau de endividamento manteve-se em patamares alarmantes, sempre acima de 200%, isso significa que o volume de dívidas supera em múltiplas vezes o patrimônio líquido disponível. A margem líquida também se mostrou consistentemente negativa, variando entre -22% e -180%, revelando que, para cada R\$ 1,00 de receita líquida obtida, há uma perda adicional na operação. O retorno sobre os investimentos (ROA), por sua vez, foi igualmente negativo, com índices que chegaram a -118%, evidenciando a destruição de valor do capital aplicado na atividade.

Portanto, a posição financeira de Wanderley Zanchettin é crítica. Sem capital de giro, altamente dependente de crédito bancário e com operações deficitárias, a continuidade das atividades está condicionada à renegociação de dívidas, à reestruturação do modelo de produção e possivelmente à alienação de ativos para recompor liquidez mínima.

<b>Quadro Consolidado da Análise Financeiro do Carlos</b>			
<b>Ano</b>	<b>Grau de Endividamento</b>	<b>Margem Líquida</b>	<b>Retorno Sobre Investimento - ROA</b>
2022	278%	-150%	-47%
2023	0%	0%	0%
2024	0%	0%	0%

A leitura dos indicadores confirma essa fragilidade: o grau de endividamento alcançou 278%, sinalizando que o passivo excedia em quase três vezes o patrimônio líquido. A margem líquida foi extremamente negativa, em torno de -150%, demonstrando que a atividade não apenas não gerava resultado, mas consumia recursos de forma acelerada. O retorno sobre os investimentos (ROA) também foi negativo em -47%, confirmando que o capital investido foi incapaz de gerar retorno mínimo, resultando, ao contrário, em destruição de valor.

Nos anos seguintes, 2023 e 2024, não foram apresentadas demonstrações de resultado.

## 9. ENDIVIDAMENTO SUJEITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Face ao que consta na relação nominal de credores retificada às fls. 572/576, o passivo da requerente é composto por 16 credores concursais, cujos créditos totalizam o valor de R\$ 47.001.671,51, sendo 1 credor na Classe II – Garantia Real; 13 credores na Classe III – Créditos Quirografários; e 2 credores alocados na Classe IV – ME/EPP, distribuídos da seguinte forma:

Classes	Quantidade de Credores	Valor do Crédito
II - Garantia Real	1	R\$ 9.677.331,81
III - Quirografários	13	R\$ 36.667.763,98
IV - ME e EPP	2	R\$ 656.575,72
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>	<b>R\$ 47.001.671,51</b>

No que se refere aos credores extraconcursais, conforme relação retificada às fls. 590/591, o passivo das recuperandas é composto por 3 credores, cujos créditos totalizam o montante de R\$ 8.824.656,07, conforme detalhado a seguir:

Classes	Quantidade de Credores	Valor do Crédito
Extraconcursal	3	R\$ 8.824.656,07

## 10. ENDIVIDAMENTO NÃO SUJEITO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme demonstrado na petição inicial e retificado à fl. 455, o declarante não possui débitos de natureza fiscal, conforme detalhamento a seguir:

DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS - WANDERLEY ZANCHETTIN					
DEVEDOR	CREDOR	TRIBUTO	ORIGEM	PROCESSO/INSCRIÇÃO	TOTAL ABERTO
WANDERLEY ZANCHETTIN	SEM PASSIVO FISCAL	SEM PASSIVO FISCAL	SEM PASSIVO FISCAL	SEM PASSIVO FISCAL	SEM PASSIVO FISCAL
DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS - CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN					
DEVEDOR	CREDOR	TRIBUTO	ORIGEM	PROCESSO/INSCRIÇÃO	TOTAL ABERTO
CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN	SEM PASSIVO FISCAL	SEM PASSIVO FISCAL	SEM PASSIVO FISCAL	SEM PASSIVO FISCAL	SEM PASSIVO FISCAL

## 11. FLUXO DE CAIXA

O fluxo parte de saldo inicial nulo em 2025, com a formação de caixa positivo a partir do primeiro exercício R\$ 192.532,00.

As entradas operacionais partem de R\$ 1,27 milhão em 2025, com crescimento contínuo até R\$ 9,46 milhões em 2035, refletindo incremento de aproximadamente 646% em dez anos — projeção que indica expectativa de ampliação gradual da capacidade produtiva e de faturamento.

As saídas totais evoluem em ritmo semelhante, de R\$ 1,07 milhão em 2025 para R\$ 8,02 milhões em 2035, mantendo, contudo, margens positivas anuais.

- As despesas estão distribuídas em três grupos principais:
- Impostos, com crescimento compatível à evolução da receita (de R\$ 188 mil para R\$ 1,4 milhão);
- Salários e Fornecedores, que representam cerca de 70% do total das saídas;
- Despesas Administrativas, que se mantêm proporcionais à expansão do faturamento, evoluindo de R\$ 127 mil para R\$ 946 mil.

O fluxo demonstra resultados positivos em todos os anos do período, variando de R\$ 192,5 mil (2025) a R\$ 1,43 milhão (2035), o que evidencia sustentabilidade operacional e margem de expansão líquida.

O saldo final acumulado cresce progressivamente, atingindo R\$ 11,38 milhões ao final do decênio, o que reforça a tendência de capitalização e de autossuficiência financeira.

Essa trajetória denota que, mantidas as premissas, os produtores poderão recompor integralmente o capital de giro, formar reservas de caixa e, futuramente, destinar recursos à quitação dos credores sem comprometer a operação agrícola.

Em análise preliminar, o Fluxo de Caixa Consolidado de Wanderley e Carlos apresenta-se formalmente em conformidade com o art. 51, II, “d”, da Lei 11.101/05, uma vez que:

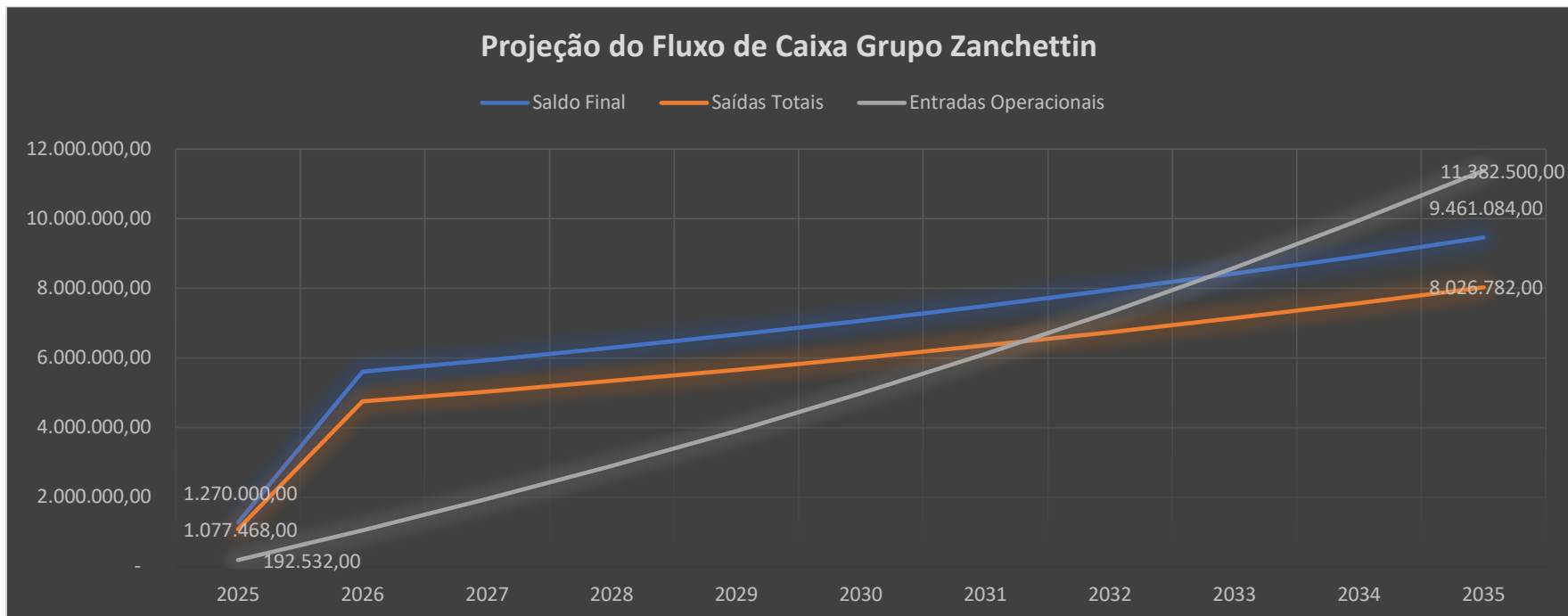
- Engloba horizonte superior a dois anos;
- Detalha receitas e despesas segregadas por natureza;
- Demonstra geração líquida de caixa positiva e projeção de liquidez ascendente.

Contudo, sob o aspecto material e técnico, o fluxo ainda carece de validação quanto à robustez econômica e capacidade de pagamento efetivo dos credores, uma vez que não foram incluídas:

- As parcelas de amortização do passivo recuperacional;
- As análises de sensibilidade e risco financeiro.
- A metodologia utilizada para as projeções (premissas de produção, preços e custos);

Dessa forma, conclui-se que o documento cumpre formalmente o requisito legal, mas a comprovação integral da viabilidade financeira do plano depende das complementações indicadas.





O gráfico apresentado representa a projeção consolidada do fluxo de caixa do Grupo Zanchettin para o período de 2025 a 2035, elaborado em atendimento ao disposto no art. 51, II, “d” da Lei 11.101/2005, que determina a demonstração da viabilidade econômico-financeira no âmbito da recuperação judicial.

A projeção reflete o comportamento esperado das entradas operacionais (receitas), saídas totais (despesas e custos operacionais) e do saldo final acumulado de caixa, conforme os dados fornecidos no pedido de recuperação judicial.

O fluxo parte de entradas operacionais de R\$ 1,27 milhão em 2025, evoluindo de forma crescente e sustentada até R\$ 9,46 milhões em 2035.

As saídas totais acompanham o mesmo movimento, variando de R\$ 1,07 milhão no exercício inicial para R\$ 8,02 milhões no final do período.

Mesmo com o aumento proporcional das despesas, o fluxo mantém margem positiva ao longo de todo o decênio, o que resulta em crescimento contínuo do saldo de caixa, que alcança R\$ 11,38 milhões em 2035.

O comportamento das três curvas do gráfico evidencia um modelo financeiro equilibrado e consistente:

- A linha verde (Entradas Operacionais) demonstra a tendência de crescimento das receitas, sustentada por aumento de produtividade e melhora na capacidade de geração de receita das atividades do grupo;
- A linha laranja (Saídas Totais) revela que as despesas evoluem em ritmo controlado, mantendo-se sempre abaixo das entradas, o que garante superávits anuais;
- A linha azul (Saldo Final) apresenta o acúmulo do caixa ao longo dos anos, confirmando que a geração de recursos é suficiente não apenas para manter as operações, mas também para formar reservas e fortalecer a liquidez.

Entre os exercícios de 2025 e 2030, observa-se uma fase de recuperação e recomposição do capital de giro, período no qual o saldo de caixa cresce de forma mais acentuada.

A partir de 2031, o fluxo entra em uma fase de maturação financeira, com crescimento mais estável, indicando consolidação das operações e sustentabilidade da atividade.

## 12. RELAÇÃO DE BENS

Conforme fls. 581, as recuperandas apresentaram a relação de bens classificados como ativo não circulante, composta por diversos itens descritos e agrupados de acordo com sua localização, perfazendo o valor total de R\$ 1.002.000,00 a preços de mercado.

RELAÇÃO DE BENS DO ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
WANDERLEY ZANCHETTIN	
DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR
TRATOR AGRICOLA MOD T7 205, MARCA NEW HOLLAND, ANO 2022	R\$ 378.000,00
TRATOR AGRICOLA MOD 6190 J, MARCA, ANO 2021	R\$ 264.000,00
TRATOR AGRICOLA MOD T7 205, MARCA NEW HOLLAND, ANO 2021	R\$ 360.000,00
CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN	
DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR
SEM ATIVO CIRCULANTE	Nill

Entretanto, observa-se que no balancete referente ao período de 01/01/2025 a 31/08/2025 consta o valor contábil de R\$ 4.535.498,52 para o mesmo grupo de contas, evidenciando inconsistência entre o valor declarado e o registrado contabilmente.

Empresa: **WANDERLEY ZANCHETINI**  
C.P.F.: 136.642.418-27  
Período: 01/01/2025 - 31/08/2025

Folha: 0001  
Número livro: 0001  
Emissão: 26/09/2025  
Hora: 17:11:18

**BALANCETE**

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	4.535.498,52D	0,00	0,00	4.535.498,52D
66	ATIVO PERMANENTE	4.535.498,52D	0,00	0,00	4.535.498,52D
67	IMOBILIZADO	4.535.498,52D	0,00	0,00	4.535.498,52D
70	EQUIPAMENTOS/VEICULOS	4.535.498,52D	0,00	0,00	4.535.498,52D
69	MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA	4.535.498,52D	0,00	0,00	4.535.498,52D

Às fls. 120/220, encontra-se a declaração de bens pessoais dos sócios.

Ressalta-se, contudo, que esta Perícia da Administradora Judicial permanece diligenciando junto às recuperandas para obtenção das informações complementares, compreendendo que a relação patrimonial completa deverá integrar o Laudo de Avaliação Patrimonial, a ser apresentado no prazo de 60 dias contados do deferimento do pedido de recuperação judicial.

### 13. RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Conforme relação apresentada pelas requerentes fls 578/579, o quadro funcional do grupo é composto por 2 colaboradores, distribuídos entre as empresas integrantes, totalizando uma folha de pagamento mensal no valor de R\$ 5.630,42.

As funções exercidas concentram-se na atividade operacional essencial à manutenção das operações, refletindo uma estrutura enxuta voltada à continuidade das atividades.

Importa salientar que os direitos trabalhistas deverão ser prioritariamente observados no curso do processo de recuperação, conforme determina o art. 54 da Lei nº 11.101/2005, assegurando o pagamento das obrigações vencidas nos três meses anteriores ao pedido e das que vencerem posteriormente.

Este resumo reforça a importância da atuação diligente da Administração Judicial na verificação da regularidade das obrigações trabalhistas e na preservação da função social das empresas, em observância aos princípios do art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

#### 14. RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA DE CONSTATAÇÃO E VISTORIA INICIAL

Objetivo da Diligência:

Realizar vistoria técnica in loco nas propriedades e áreas de cultivo exploradas pelos produtores rurais recuperandos, com o intuito de verificar as condições operacionais, produtivas e estruturais das atividades agrícolas desenvolvidas, bem como avaliar a situação dos bens de capital, lavouras, arrendamentos e maquinários, além de confirmar a efetiva continuidade das operações rurais e demais aspectos relevantes ao pedido de recuperação judicial.

Responsáveis pela Diligência:

A diligência foi conduzida pelos advogados Paulo Henrique Martins Rodrigues, inscrito na OAB/SP sob o nº 453.011, e Renato Santos Souza, inscrito na OAB/SP sob o nº 453.634, ambos integrantes da equipe da ARZ Administração Judicial.

Estabelecimentos Vistoriados:

- i. Fazenda Pompeo, situada no município de Pompeia – SP, inscrita no CCIR 621.129.002.884-5;
- ii. Fazenda Lua Azul, situada no município de Pompeia – SP, inscrita no CCIR 621.129.007.811-6;
- iii. Sítio Paneira – Área 01, situado no município de Pompeia – SP, inscrito no CCIR 621.129.000.086-9;
- iv. Fazenda Santa Cruz, situada no município de Queiroz – SP, inscrito no CCIR 621.137.000.507-1;
- v. Fazenda Recanto Dos Filhos, situada no município de Pompeia – SP, inscrita no CCIR 999.946.391.255-6;

- vi. Sítio Santa Luzia situado no município de Pompeia – SP, inscrito no CCIR 621.129.006.750-5;
- vii. Fazenda Ipiranga, situada no município de Pompeia – SP, registrado na Matrícula 14.530, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Pompeia.

Representantes das empresas recuperandas que Acompanharam a Diligência:

1. Nome: Bruno Baldinoti

Cargo: Advogado

OAB/SP: 389.509

2. Nome: Wanderley Zanchettin

CPF: 136.642.418-27

Cargo: Sócio proprietário

3. Nome: Carlos Alberto Zanchettin

CPF: 092.302.728-92

Cargo: Sócio proprietário

Ata da Vistoria:

Introdução

No dia 09 de outubro de 2025, foram iniciados os trabalhos de vistoria técnica in loco nas propriedades rurais exploradas pelos produtores rurais recuperandos, integrantes do Grupo Zanchettin, em atendimento à determinação judicial proferida nos autos da recuperação judicial nº 1000799-45.2025.8.26.0359.

Durante a diligência, foram inspecionadas as áreas produtivas, as instalações físicas e os bens de capital utilizados nas atividades agrícolas, com a finalidade de verificar as condições operacionais, estruturais e produtivas das unidades visitadas, bem como documentar os aspectos relevantes à análise da viabilidade do pedido de recuperação judicial.

As atividades seguiram o cronograma previamente estipulado, transcorrendo sem quaisquer intercorrências.

#### Informações coletadas:

Durante a diligência, foram coletadas informações detalhadas junto aos representantes legais das Recuperandas, especialmente com base nos relatos dos produtores Wanderley Zanchettin e Carlos, acerca da estrutura operacional, situação produtiva e histórico recente das atividades agrícolas.

Os recuperandos esclareceram que o principal estabelecimento do grupo está localizado na cidade de Pompeia/SP, onde concentram as operações administrativas e produtivas. Informaram que atualmente mantêm uma área total de cultivo de aproximadamente 360 alqueires, distribuída entre sete propriedades rurais arrendadas. A cultura atualmente em produção é a cana-de-açúcar, que se encontra em ponto de colheita, pendente apenas da execução pela usina Clealco, responsável pelo Corte, Carregamento e Transporte (CCT).

Segundo os declarantes, não há empregados próprios ativos no momento. O Sr. Wanderley relatou que, até cerca de sete dias antes da diligência, mantinha um colaborador, mas que para o novo ciclo pretende utilizar mão de obra terceirizada. O Sr. Carlos, por sua vez, informou que também não possui funcionários, contando apenas com o auxílio de seus dois filhos nas atividades rurais.

Ambos destacaram que não possuem imóveis próprios destinados à produção, uma vez que todas as áreas cultivadas são arrendadas. A principal fonte de receita do grupo decorre da produção de cana-de-açúcar, cujo recolhimento pela usina encontra-se com atraso de cerca de 20 dias. Ressaltaram, contudo, que esse atraso não foge à normalidade da safra, considerando que, no ano anterior, a colheita ocorreu no mesmo período.

Informaram ainda não manter estoque de produtos agrícolas, visto que toda a produção é entregue diretamente à usina após o corte. As lavouras visitadas apresentavam bom desenvolvimento vegetativo, com expectativa de colheita até novembro de 2025.

Os recuperandos relataram que a origem da crise financeira teve início na safra de 2022, quando houve forte quebra de preço do amendoim em razão da guerra entre Ucrânia e Rússia, que interrompeu exportações e reduziu o valor de mercado do produto de aproximadamente R\$ 100,00 para R\$ 50,00 por saca. Na safra 2022/2023, enfrentaram perdas de cerca de 40% do volume previsto, em razão de excesso de chuvas no período de colheita. Já em 2023/2024, a falta de chuva comprometeu o desenvolvimento da cultura, resultando em redução de aproximadamente 60% da produção esperada.

Essas adversidades, somadas a três anos consecutivos de quebra de safra e queda de preços, ocasionaram uma grave perda de liquidez. Durante esse período, os recuperandos continuaram adquirindo maquinários agrícolas de alto custo, o que onerou o fluxo de caixa e gerou inadimplemento nos financiamentos há cerca de um a dois anos.

Durante a visita in loco, constatou-se o efetivo compartilhamento de maquinários entre as propriedades dos dois produtores rurais, bem como que as decisões de gestão, contabilidade e planejamento são realizadas de forma conjunta, evidenciando a integração operacional e administrativa entre as recuperandas.

Verificou-se ainda que todos os equipamentos relacionados às fls. 520/522 dos autos — compreendendo tratores, implementos agrícolas e demais bens de capital — são indispensáveis ao desenvolvimento das atividades rurais, sendo essenciais às etapas de plantio, cultivo e manutenção das lavouras, sem os quais a continuidade das operações agrícolas restaria inviabilizada.

Por fim, informaram que o amendoim, antes principal cultura, foi substituído parcialmente pela cana-de-açúcar a partir da safra de 2020, quando iniciaram o cultivo da cana em paralelo ao amendoim, em razão da necessidade de promover o descanso e a recuperação do solo.

Esclareceram que o amendoim pode ser cultivado por até duas safras consecutivas na mesma área, sendo imprescindível, após esse período, intercalar outra cultura para recomposição dos nutrientes do solo — motivo pelo qual a cana-de-açúcar foi introduzida como cultura complementar e alternada.

Na safra 2024/2025, não realizaram novo plantio de amendoim, justamente em virtude da necessidade de descanso das áreas anteriormente utilizadas, concentrando os esforços na manutenção e colheita da cana-de-açúcar, cultura perene que possibilita até três ou quatro cortes consecutivos.

Ressaltaram, contudo, que, para manter a continuidade das atividades durante o processo de recuperação judicial, é indispensável o desbloqueio da cana atualmente retida, a qual se encontra pronta para colheita, com expectativa de que esta ocorra até o final de novembro de 2025, uma vez que não dispõem de recursos financeiros para iniciar um novo ciclo de plantio.

## 15. CONCLUSÃO

A presente constatação prévia teve por finalidade verificar o cumprimento dos requisitos formais e documentais exigidos pela Lei nº 11.101/2005, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.112/2020, bem como confirmar a efetividade das atividades operacionais e produtivas das empresas requerentes, WANDERLEY ZANCHETTIN e CARLOS ALBERTO ZANCHETTIN, no contexto de suas operações rurais voltadas à produção de amendoim e cana-de-açúcar.

No decorrer da análise, observou-se que ambas as requerentes exercem regularmente suas atividades há mais de dois anos, possuem registro formal ativo e estrutura operacional em funcionamento, ainda que em situação de desequilíbrio financeiro. O conjunto de documentos apresentados, somado às diligências técnicas realizadas in loco, demonstra a continuidade das operações rurais e a existência de capacidade produtiva, ainda que afetada por fatores climáticos e financeiros adversos.

Constatou-se, também, que os CNPJs das filiais não correspondem aos CNPJs das respectivas matrizes, configurando registros individualizados para cada unidade produtiva. Embora juridicamente autônomas, tais filiais mantêm evidente interligação operacional e gestão centralizada, motivo pelo qual está Perícia Judicial recomenda que os CNPJs das matrizes também constem expressamente nos autos, para garantir a correta identificação cadastral e a precisão do conjunto empresarial abrangido pela recuperação judicial.

Adicionalmente, foram identificados outros CNPJs ativos e baixados vinculados aos sócios das requerentes, não incluídos no pedido de recuperação. O levantamento foi apresentado em quadros específicos, com o propósito de demonstrar a totalidade das inscrições existentes e proporcionar visão mais ampla da estrutura do grupo, incluindo registros já encerrados, a fim de esclarecer eventuais lacunas numéricas e cronológicas entre filiais. Essa consolidação amplia a compreensão do histórico e da evolução cadastral dos empresários rurais, reforçando a transparência e a boa-fé processual.

No tocante ao atendimento dos requisitos legais, as requerentes apresentaram a documentação exigida pelos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, sendo possível constatar a conformidade formal do pedido, ainda que alguns documentos complementares tenham sido solicitados e posteriormente entregues.

Do ponto de vista econômico-financeiro, a análise dos balanços e demonstrativos evidencia resultados negativos sucessivos e elevado grau de endividamento, corroborando a necessidade do uso do instrumento jurídico recuperacional como medida de reorganização e preservação da atividade rural.

Em termos numéricos, o produtor Wanderley Zanchettin apresentou prejuízos líquidos de R\$ 1.413.807,00 em 2022, R\$ 5.366.066,00 em 2023 e R\$ 171.417,00 em 2024, evidenciando incapacidade recorrente de geração de caixa operacional. Já o produtor Carlos Alberto Zanchettin registrou resultados negativos de R\$ 1.186.747,00 em 2022 e R\$ 75.032,00 em 2023, permanecendo sem movimentação operacional relevante em 2024. Esses números demonstram que, embora haja estrutura produtiva e continuidade de operações, o desequilíbrio entre receitas, custos e despesas compromete a liquidez e a sustentabilidade das atividades, tornando indispensável a reestruturação financeira proposta no âmbito da recuperação judicial.

As informações constantes nesta constatação prévia, somadas à documentação apresentada e às observações colhidas durante a vistoria técnica, demonstram a presença dos requisitos mínimos para o processamento da recuperação judicial, notadamente a regularidade do exercício da atividade, a inexistência de impedimentos legais e a efetiva necessidade de reestruturação econômico-financeira.

Outro ponto que merece destaque refere-se à ausência de assinatura nos Livros Caixa e no Fluxo de Caixa apresentados pelas requerentes. Embora os documentos tenham sido encaminhados para análise e contenham informações que permitem a verificação da movimentação financeira e operacional, a falta de assinatura compromete sua formalidade e autenticidade contábil, uma vez que impede a plena identificação do responsável técnico pela elaboração e validação dos dados.

Essa situação não invalida, de imediato, o conteúdo das informações, mas exige que as versões devidamente assinadas sejam apresentadas nos autos para fins de regularização documental e atendimento integral ao disposto no artigo 51, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, que requer demonstrações contábeis confeccionadas com observância da legislação societária e contábil vigente.

A Perícia Judicial, portanto, recomenda a juntada complementar dos referidos documentos assinados, de modo a garantir a autenticidade formal e a integridade do material que fundamenta o pedido de recuperação judicial.

Por todo o exposto, esta Equipe Técnica Judicial manifesta-se favorável ao prosseguimento do processo de recuperação judicial do Grupo Zanchettin, recomendando que, nas etapas seguintes, sejam aprofundadas as análises sobre a consolidação substancial, a validação das projeções de fluxo de caixa e a compatibilidade entre o passivo declarado e a real capacidade de geração de caixa das recuperandas, com o objetivo de assegurar a viabilidade do plano de recuperação e a preservação da função social da empresa.

**Reforço quanto aos itens que necessitam de regularização:**

- Apresentação dos Livros Caixa dos últimos três anos devidamente assinados pelo responsável técnico.
- Apresentação dos Fluxos de Caixa dos últimos três anos devidamente assinados, garantindo autenticidade e conformidade documental.

Por fim, ressalta-se que, após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, esta Equipe Técnica Judicial acompanhará de forma contínua e minuciosa toda a movimentação financeira, operacional e patrimonial das recuperandas, com o objetivo de verificar a fiel execução das medidas propostas no plano e o efetivo cumprimento das obrigações assumidas perante os credores.

Esse acompanhamento permitirá avaliar a evolução das receitas, despesas e do fluxo de caixa, bem como identificar eventuais desvios, inconsistências ou descumprimentos, assegurando a transparência do processo e a preservação da função social da empresa, conforme os princípios estabelecidos no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005.

Araçatuba/SP, 13 de outubro de 2025.

Ana Cláudia Rodrigues Muller  
OAB n.º 145543/SP

Marcos Antonio Françaia  
Perito Contador  
CRC n.º 1SP198296/O-8

**Para acesso às imagens registradas durante a vistoria, utilize o QR Code abaixo.**





MBF Partners – Equipe  
Econômica de Recuperação